



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Coordenadoria de Licitações e Contratos - Campus Viamão

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

(Processo Administrativo nº 23742.000505/2025-52)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025,  
QUE FAZEM, ENTRE SI O IFRS E A EMPRESA  
RAFA FOODS TRUCK ALIMENTAÇÃO, SERVIÇOS E  
TRANSPORTE LTDA .

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Viamão, com sede em Viamão/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.637.926/0017-03, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora substituta Rafaela Soares Dionisio da Silva, nomeado(a) pela portaria de 40/2024, portador da Matrícula Funcional nº 1152269, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) RAFA FOODS TRUCK ALIMENTAÇÃO, SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº: 10.997.873/0001-74, sediado(a) na Rua Adelina de Souza, nº: 37, Bairro Parque Itatiaia, em Gravataí/RS - CEP: 94.910-240, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Rafael Maciel da Silva, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº: 23742.000269/2025-74 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº: 90010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I, II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comuns de Cantina para o IFRS - Campus Viamão, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rodovia Tapir Rocha, 7.000 – Querência– Viamão/RS – CEP: 94.440-000 Telefone: (51) 3320-7126 –  
[www.ifrs.edu.br/viamao/](http://www.ifrs.edu.br/viamao/) – E-mail: [licitacao@viamao.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@viamao.ifrs.edu.br)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo de Termo de Contrato - Licitações - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Atualização: NOV/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Coordenadoria de Licitações e Contratos - Campus Viamão

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR MENSAL, PAGO PELA CONTRATADA |
|------|---|------------------------------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de cantina, sem dedicação exclusiva de mão de obra para o IFRS - Campus Viamão, mediante cessão onerosa de espaço físico. Especificação da área a ser concedida/locada: Área comercial de 18m <sup>2</sup> do saguão de entrada do IFRS, contando com depósito exclusivo da cessionária de 2,88m <sup>2</sup> no saguão de entrada do IFRS Campus Viamão, endereço: Rod. Tapir Rocha, 7000, Bairro Querência - Viamão/RS. | R\$750,00                          |

1.3. A empresa vencedora do certame deverá ofertar à comunidade acadêmica, obrigatoriamente, os itens abaixo. As quantidades expressas por item não correspondem à demanda real, servindo apenas para registro de preço unitário.

| ITEM | DESCRIÇÃO                          | CATSER | UN. DE MEDIDA | QTDE | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------|--------|---------------|------|-------------|
| 1    | Água com gás, embalagem com 500ml  | 445479 | Unidade       | 1    | R\$2,10     |
| 2    | Água sem gás, embalagem com 500ml  | 445484 | Unidade       | 1    | R\$2,10     |
| 3    | Café com leite, 180ml              | 463583 | Unidade       | 1    | R\$3,19     |
| 4    | Café com leite desnatado, 180ml    | 463583 | Unidade       | 1    | R\$2,13     |
| 5    | Café com leite zero lactose, 180ml | 463583 | Unidade       | 1    | R\$1,76     |
| 6    | Café preto, 180ml                  | 463583 | Unidade       | 1    | R\$1,86     |
| 7    | Chá, diversos sabores, 180ml       | 482723 | Unidade       | 1    | R\$2,79     |

Rodovia Tapir Rocha, 7.000 – Querência– Viamão/RS – CEP: 94.440-000 Telefone: (51) 3320-7126 –

[www.ifrs.edu.br/viamao/](http://www.ifrs.edu.br/viamao/) – E-mail: [licitacao@viamao.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@viamao.ifrs.edu.br)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Contrato - Licitações - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Coordenadoria de Licitações e Contratos - Campus Viamão

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

|    |  |        |         |   |         |
|----|--|--------|---------|---|---------|
| 8  | Fruta in natura: banana, maçã e laranja  | 464402 | Unidade | 1 | R\$2,94 |
| 9  | logurte natural, 180ml, no mínimo dois sabores   | 446704 | Unidade | 1 | R\$4,93 |
| 10 | Sucos integrais, 200ml, no mínimo, três sabores a Ser ofertado, sugestão: laranja, uva e misto       | 397624 | Unidade | 1 | R\$5,46 |
| 11 | Bolo simples, Fatia de no mínimo 100g, com ou Sem cobertura  | 374735 | Unidade | 1 | R\$5,05 |
| 12 | Misto quente(torrada)– Pão de forma fresco(50g), presunto(20g) e queijo(20g) e manteiga ou requeijão | 252444 | Unidade | 1 | R\$6,56 |
| 13 | Pão de queijo,com no mínimo 80g  | 460496 | Unidade | 1 | R\$3,73 |
| 14 | Pastel assado –Massa assada com recheio à base de carne de frango ou carne bovina mínimo 70g         | 309618 | Unidade | 1 | R\$7,59 |
| 15 | Salada de frutas, embalagem de 180ml,com no Mínimo 4 frutas  | 397624 | Unidade | 1 | R\$7,18 |

Rodovia Tapir Rocha, 7.000 – Querência– Viamão/RS – CEP: 94.440-000 Telefone: (51) 3320-7126 –

[www.ifrs.edu.br/viamao/](http://www.ifrs.edu.br/viamao/) – E-mail: [licitacao@viamao.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@viamao.ifrs.edu.br)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Contrato - Licitações - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Coordenadoria de Licitações e Contratos - Campus Viamão

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

|                                   |   |        |         |   |          |
|-----------------------------------|---|--------|---------|---|----------|
| 16                                | Sanduiche de frango–Pão de forma fresco(50g), recheio a base de carne de frango desfiado(mínimo 40g de frango), cenoura ralada(5g) e Alface (15g)         | 332434 | Unidade | 1 | R\$8,53  |
| 17                                | Sanduiche integral de frango–Pão de forma fresco(50g),recheio a base de carne de frango desfiado(mínimo 40g de frango), cenoura ralada(5g) e Alface (15g) | 332434 | Unidade | 1 | R\$8,32  |
| Valor total da cesta de produtos: |   |        |         |   | R\$76,28 |

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Edital da Licitação;
- 1.4.3. A Proposta do contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 25 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Rodovia Tapir Rocha, 7.000 – Querência– Viamão/RS – CEP: 94.440-000 Telefone: (51) 3320-7126 –  
[www.ifrs.edu.br/viamao/](http://www.ifrs.edu.br/viamao/) – E-mail: [licitacao@viamao.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@viamao.ifrs.edu.br)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo de Termo de Contrato - Licitações - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Atualização: NOV/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Coordenadoria de Licitações e Contratos - Campus Viamão

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- f) Não haja registro de Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Rodovia Tapir Rocha, 7.000 – Querência– Viamão/RS – CEP: 94.440-000 Telefone: (51) 3320-7126 –

[www.ifrs.edu.br/viamao/](http://www.ifrs.edu.br/viamao/) – E-mail: [licitacao@viamao.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@viamao.ifrs.edu.br)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo de Termo de Contrato - Licitações - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Atualização: NOV/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Coordenadoria de Licitações e Contratos - Campus Viamão

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 5.1. O valor mensal da contraprestação (aluguel) é de R\$750,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor total anual de R\$9.000,00 (Nove mil reais).
- 5.2. A contratada deverá ressarcir a Administração referente as despesas, pertinentes ao consumo de água e energia elétrica da Cantina.
- 5.3. A empresa vencedora apresentou o valor total de R\$76,28(setenta e seis e vinte e oito centavos) para a cesta de produtos, conforme item 1.3.
- 5.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.5 A Administração fornecerá desconto de 50% sobre o valor fixado do aluguel da área cedida, nos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e julho, nos quais ocorre o período de férias escolares. Durante o período de férias escolares não haverá a necessidade de a cantina permanecer aberta.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou PARCIALMENTE, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 7.1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento,

Rodovia Tapir Rocha, 7.000 – Querência– Viamão/RS – CEP: 94.440-000 Telefone: (51) 3320-7126 –

[www.ifrs.edu.br/viamao/](http://www.ifrs.edu.br/viamao/) – E-mail: [licitacao@viamao.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@viamao.ifrs.edu.br)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo de Termo de Contrato - Licitações - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Atualização: NOV/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Coordenadoria de Licitações e Contratos - Campus Viamão

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025  
quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão,  
qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

7.1.6.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

7.1.6.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

7.1.6.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

7.1.6.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

7.1.6.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

7.1.6.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Rodovia Tapir Rocha, 7.000 – Querência– Viamão/RS – CEP: 94.440-000 Telefone: (51) 3320-7126 –

[www.ifrs.edu.br/viamao/](http://www.ifrs.edu.br/viamao/) – E-mail: [licitacao@viamao.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@viamao.ifrs.edu.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Coordenadoria de Licitações e Contratos - Campus Viamão

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Analisar, previamente, solicitações para possível realização de benfeitorias que julgar necessárias ao melhor aproveitamento da área concedida, de modo que não afetem os requisitos de segurança, conforto, estética e demais regulamentos do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a efetuar o recolhimento, das despesas, mediante GRU;

Rodovia Tapir Rocha, 7.000 – Querência– Viamão/RS – CEP: 94.440-000 Telefone: (51) 3320-7126 –

[www.ifrs.edu.br/viamao/](http://www.ifrs.edu.br/viamao/) – E-mail: [licitacao@viamao.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@viamao.ifrs.edu.br)



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Coordenadoria de Licitações e Contratos - Campus Viamão

### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

- 8.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 8.13. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 8.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

Rodovia Tapir Rocha, 7.000 – Querência– Viamão/RS – CEP: 94.440-000 Telefone: (51) 3320-7126 –

[www.ifrs.edu.br/viamao/](http://www.ifrs.edu.br/viamao/) – E-mail: [licitacao@viamao.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@viamao.ifrs.edu.br)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Contrato - Licitações - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2024



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Coordenadoria de Licitações e Contratos - Campus Viamão

### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

8.15. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

8.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

8.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

8.21.1. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

8.21.2. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

8.21.3. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

8.22. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.22.1. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente

Rodovia Tapir Rocha, 7.000 – Querência– Viamão/RS – CEP: 94.440-000 Telefone: (51) 3320-7126 –

[www.ifrs.edu.br/viamao/](http://www.ifrs.edu.br/viamao/) – E-mail: [licitacao@viamao.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@viamao.ifrs.edu.br)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Contrato - Licitações - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Coordenadoria de Licitações e Contratos - Campus Viamão

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.22.2. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

8.22.3. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.22.4. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.22.5. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

8.22.6. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

8.22.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

8.22.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.22.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.25. Apresentar, em até 60 dias da assinatura do contrato, a licença de funcionamento de estabelecimento da área de alimentos - Serviços de alimentação.

Rodovia Tapir Rocha, 7.000 – Querência– Viamão/RS – CEP: 94.440-000 Telefone: (51) 3320-7126 –

[www.ifrs.edu.br/viamao/](http://www.ifrs.edu.br/viamao/) – E-mail: [licitacao@viamao.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@viamao.ifrs.edu.br)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Contrato - Licitações - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2024



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Coordenadoria de Licitações e Contratos - Campus Viamão

### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

8.26. A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

8.27. Os eletrodomésticos e aparelhos elétricos a serem utilizados pela contratada deverão ser de categoria A em eficiência energética, com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE). 9.31. Observar a Resolução CONAMA nº 20/1994, utilizando equipamentos que gerem menos ruído em seu funcionamento;

8.28. Pagar mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, o valor da taxa de concessão de uso e das despesas de rateio referentes aos serviços de manutenção, conservação e vigilância do prédio, que deverá ser recolhido à conta única do Tesouro Nacional, mediante GRU. Em caso de eventual inadimplemento, a Administração poderá efetuar a retenção na fatura mensal do valor devido pelo contratado a título de concessão de uso e providenciar o recolhimento mediante GRU, em atenção ao postulado de unidade de tesouraria, com a decorrente compensação na via administrativa com os valores devidos pela Administração em relação ao serviço de fornecimento de refeição custeado pelo erário.

9.33. O CONTRATADO poderá realizar benfeitorias julgadas necessárias, mediante autorização prévia do (indicar a autoridade competente), ficando incorporadas ao imóvel, sem que lhe assista qualquer direito de indenização/compensação, sob qualquer título.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

Rodovia Tapir Rocha, 7.000 – Querência– Viamão/RS – CEP: 94.440-000 Telefone: (51) 3320-7126 –

[www.ifrs.edu.br/viamao/](http://www.ifrs.edu.br/viamao/) – E-mail: [licitacao@viamao.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@viamao.ifrs.edu.br)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Contrato - Licitações - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Coordenadoria de Licitações e Contratos - Campus Viamão

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Rodovia Tapir Rocha, 7.000 – Querência– Viamão/RS – CEP: 94.440-000 Telefone: (51) 3320-7126 –

[www.ifrs.edu.br/viamao/](http://www.ifrs.edu.br/viamao/) – E-mail: [licitacao@viamao.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@viamao.ifrs.edu.br)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo de Termo de Contrato - Licitações - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Atualização: NOV/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Coordenadoria de Licitações e Contratos - Campus Viamão

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

*11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20% (vinte por cento)**;*

*11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **1% (Um por cento)** a **5% (Cinco por cento)** do valor da contratação.*

Rodovia Tapir Rocha, 7.000 – Querência– Viamão/RS – CEP: 94.440-000 Telefone: (51) 3320-7126 –

[www.ifrs.edu.br/viamao/](http://www.ifrs.edu.br/viamao/) – E-mail: [licitacao@viamao.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@viamao.ifrs.edu.br)



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Coordenadoria de Licitações e Contratos - Campus Viamão

### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

11.2.4.3. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (Um por cento) a 5% (Cinco por cento) do valor da contratação.*

11.2.4.4. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (Um por cento) a 5% (Cinco por cento) do valor da contratação.*

11.2.4.5. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (Um por cento) a 5% (Cinco por cento) do valor da contratação.*

11.2.4.6. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (Um por cento) a 5% (Cinco por cento) do valor da contratação.*

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Rodovia Tapir Rocha, 7.000 – Querência– Viamão/RS – CEP: 94.440-000 Telefone: (51) 3320-7126 –

[www.ifrs.edu.br/viamao/](http://www.ifrs.edu.br/viamao/) – E-mail: [licitacao@viamao.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@viamao.ifrs.edu.br)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Contrato - Licitações - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2024



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Coordenadoria de Licitações e Contratos - Campus Viamão

### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

Rodovia Tapir Rocha, 7.000 – Querência– Viamão/RS – CEP: 94.440-000 Telefone: (51) 3320-7126 –

[www.ifrs.edu.br/viamao/](http://www.ifrs.edu.br/viamao/) – E-mail: [licitacao@viamao.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@viamao.ifrs.edu.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Coordenadoria de Licitações e Contratos - Campus Viamão

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Rodovia Tapir Rocha, 7.000 – Querência– Viamão/RS – CEP: 94.440-000 Telefone: (51) 3320-7126 –

[www.ifrs.edu.br/viamao/](http://www.ifrs.edu.br/viamao/) – E-mail: [licitacao@viamao.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@viamao.ifrs.edu.br)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo de Termo de Contrato - Licitações - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Atualização: NOV/2024



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Coordenadoria de Licitações e Contratos - Campus Viamão

### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. A referida contratação não gera dispêndio de recursos orçamentários.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Rodovia Tapir Rocha, 7.000 – Querência– Viamão/RS – CEP: 94.440-000 Telefone: (51) 3320-7126 –

[www.ifrs.edu.br/viamao/](http://www.ifrs.edu.br/viamao/) – E-mail: [licitacao@viamao.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@viamao.ifrs.edu.br)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Contrato - Licitações - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Coordenadoria de Licitações e Contratos - Campus Viamão

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Porto Alegre/RS, Seção Judiciária de Porto Alegre/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Viamão-RS, 04 de Agosto de 2025.

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Ana Lucia Hoeveler

Jeferson André Haupt

Rodovia Tapir Rocha, 7.000 – Querência– Viamão/RS – CEP: 94.440-000 Telefone: (51) 3320-7126 –

[www..ifrs.edu.br/viamao/](http://www.ifrs.edu.br/viamao/) – E-mail: [licitacao@viamao.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@viamao.ifrs.edu.br)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Contrato - Licitações - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2024